DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 23
Atas de Sessões 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.115/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI N° 015/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022.
AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA ESFERA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Serviço Voluntário no âmbito dos serviços públicos do município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber o serviço voluntário, consistente em atividade não remunerada, prestada por pessoa física, com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, ambientais, recreativos ou de assistência a saúde e social, dentre outras.

Parágrafo Único – O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Município de Euclides da Cunha Paulista e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 4º - O serviço voluntário será prestado exclusivamente nas atividades e objetivos descritos no artigo 2º, sempre sob supervisão do respectivo servidor encarregado da repartição.

Art. 5º - O Termo de Adesão de que trata o artigo 3º, consistente no Anexo I, é parte integrante desta lei.

Art. 6º - O serviço voluntário poderá ser interrompido quando da data prevista no termo de adesão, ou a qualquer tempo por vontade das partes mediante simples comunicação escrita, bem como renovado.

Art. 7º - As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades do serviço voluntário, deverão ser previamente autorizadas pelo secretário do departamento a qual estiver sendo os serviços prestados.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: **prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br**
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Art. 8º - É proibido o prestador do serviço voluntário, a condução de veículos automotores, monociclos, máquinas, maquinários, etc, do Município.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista – SP, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: **prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br**
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

Declaro estar ciente da legislação específica sobre Serviço Voluntário e que aceito atuar como Voluntário nos termos do presente Termo de Adesão.

O trabalho voluntário a ser desempenhado junto a Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº ___/2022, é atividade não remunerada, com finalidades culturais, educacionais científicas, recreativas, de assistência à saúde e social, ambiental, dentre outras, e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

Área
Atuação: _____.

Tarefa
Específica: _____.

Duração: de _____/_____/_____ até _____/_____/_____

Horários: _____.

Nome do Voluntário(a): _____.

CPF n°_____ RG n°_____.

Endereço:_____.

Cidade: _____.

Celular/WhatsApp: ( )_____.

Euclides da Cunha Paulista - SP, ___ de _____ de _____.

_____
Voluntário (a)

LEI MUNICIPAL Nº 1.116/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.
Autoria: Prefeito Municipal

"DISPÕE SOBRE: "DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º, 3º, 4º, E §1º DO ARTIGO 4º DA LEI 1.113/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 2º da Lei Municipal n°1.113/2022 de 23 de março de 2022, passa ter a seguinte redação:

Art. 2º. **–** Os servidores públicos municipais e da câmara municipal procederão a sua regular inscrição no plano, livremente, e por adesão, cujos valores, automaticamente, serão descontados em folha de pagamento, mediante autorização expressa.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal n° 1.113/2022 de 23 de março de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. **–** A adesão ao Plano de Saúde será feita de forma independente pelo servidor público de que trata o art. 2º, da Lei Municipal n°1.113/2022, podendo, conforme especificado no parágrafo primeiro, do artigo 2º, indicar o número de dependentes para cobertura, sempre em atendimento as regras legais e oportunizadas pela empresa prestadora dos serviços de plano de saúde, com descontos na forma do art. 2º.

Art. 3º - O artigo 4º da Lei Municipal n° 1.113/2022 de 23 de março de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. **–** Os valores descontados diretamente dos servidores públicos municipais e da câmara municipal, conforme o artigo 2º, desta Lei, serão repassados diretamente em fatura, crédito em conta, ou outra forma apresentada pela Conveniada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art. 4º - O § 1º do Artigo 4º, da Lei Municipal n° 1.113/2022 de 23 de março de 2022, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. – A fatura ou documento contendo a listagem geral dos servidores, bem como ainda os valores a serem descontados, deverão ser disponibilizadas para o Município de Euclides da Cunha Paulista, e, para a Câmara Municipal, de acordo com a relação dos seus respectivos servidores até o dia 20 do mês em curso, para os descontos na folha de pagamento no mês subsequente.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.
Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02/2022 DE 08/02/2022
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre: CRIA CARGOS E VAGAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 º - Ficam criados no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, os cargos descritos no Anexo I, com nomenclatura, número de cargos, jornada de trabalho, vencimentos, escolaridade e atribuições definidos nesta lei.

Parágrafo Primeiro – Os cargos criados e citados no artigo 1º desta Lei permaneceram dentro da estrutura organizacional do Município, sendo, posteriormente lotados na unidade administrativa de acordo com a sua especificidade.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se aos cargos citados no artigo 1º desta Lei a legislação vigente no território do Município, e as demais vigentes no território nacional.

Art. 2º - Ficam criados no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, as vagas nos cargos já existentes como descritos no Anexo II, com nomenclatura, jornada de trabalho, vencimentos, escolaridade e atribuições definidos na lei que criou os cargos.

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os Anexos I e II.

Art. 4º - O Executivo Municipal faz por apresentar o Demonstrativo de Impacto Econômico-Financeiro de que trata o inicio I, do artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), de acordo com o Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito
Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria
ANEXO I
Função, Quantidade, Jornada, Vencimentos, Escolaridade Mínima e Atribuições

Função	Nº de Vagas	Jornada de Trabalho	Vencimentos	Escolaridade Mínima
Educador Físico	01	20 horas semanais	Referência 15 – R$ 1.905,94	Curso Superior Completo em Educação Física obtido em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho de Classe respectivo
Arquiteto e Urbanista	01	20 horas semanais	Referência 19 – R$ 2.860,16	Curso Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e Registro no Conselho de Classe respectivo

ATRIBUIÇÕES:
CARGO:- *EDUCADOR FÍSICO*
NATUREZA:- TÉCNICO
GRAU DE RESPONSABILIDADE:- Total pelos materiais e equipamentos que utiliza.
COMPLEXIDADE DO CARGO:- Executa tarefas especiais que exigem conhecimento técnico.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:- Curso Superior Completo em Educação Física obtido em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho de Classe respectivo
PECULIARIDADES DO CARGO:- Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de co-participação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.
CARGO:- *ARQUITETO E URBANISTA*
NATUREZA:- TÉCNICO
GRAU DE RESPONSABILIDADE:- Total pelos materiais e equipamentos que utiliza.
COMPLEXIDADE DO CARGO:- Executa tarefas especiais que exigem conhecimento técnico.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:- Curso Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e Registro no Conselho de Classe respectivo.
PECULIARIDADES DO CARGO

Elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos, praças de esportes. Reunir e verificar os elementos indispensáveis à elaboração de projetos; elaborar projetos de edificações ou fazer adaptação de projetos padronizados; Fiscalizar o andamento de obras executadas pelo Município, orientando e verificando a execução completa da obra de acordo com os projetos; Organizar memoriais descritivos das obras, justificando os detalhes técnicos; Elaborar projetos urbanísticos; Elaborar as especificações e detalhes gráficos e descritivos dos projetos; Prestar assistência aos desenhistas e verificar o acabamento e apresentação do desenho definitivo; Informar processos, emitir pareceres técnicos, realizar perícias e arbitramentos;

Acompanhar a execução do plano diretor; Coordenar e compatibilizar os projetos arquitetônicos e urbanísticos contratados por meio de licitações, pregões, emitindo laudos das etapas de execução de obras; Fiscalizar os contratos estabelecidos com as empresas ganhadoras das licitações e pregões e por empresas contratadas pelo Município para a realização de obras e projetos arquitetônicos;

Realizar estudos e pesquisas para o planejamento estratégico das atividades do Governo Municipal nas áreas urbanísticas; Efetuar outras atividades afins, no âmbito do planejamento municipal, especialmente visando o aprimoramento das políticas de preservação do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico. Atualização do mapa do perímetro urbano do município, assim como a planta

de valores do mesmo; Elaboração de laudos de avaliação de imóveis; Acompanhamento e atualização do levantamento patrimonial dos imóveis do município. Expedir notificações e autos de infração 'referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constadas na sua área de atuação; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II
CRIA VAGAS

CARGOS	Número de vagas criadas	Total de Vagas no Quadro dos Servidores
Dentista 8 Horas	03	07
Médico 8 Horas	01	07
Merendeira	03	14
Enfermeiro Padrão	02	12
Auxiliar de Enfermagem	10	36

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005/2022 DE 10/03/2022
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre: CRIA CARGOS E VAGAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 º - Ficam criados no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, os cargos descritos na tabela abaixo, com nomenclatura, número de cargos, jornada de trabalho, vencimentos, escolaridade e atribuições definidos nesta lei.

Função	Nº de Vagas	Jornada de Trabalho	Vencimentos	Escolaridade Mínima
Atendente	03	36 horas semanais	Referência 01–R$ 937,00	Ensino Médio Completo

Parágrafo Primeiro – Os cargos criados e citados no artigo 1º desta Lei permaneceram dentro da estrutura organizacional do Município, sendo posteriormente lotados na unidade administrativa de acordo com a sua especificidade.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se aos cargos citados no artigo 1º desta Lei a legislação vigente no território do Município, e as demais vigentes no território nacional.

Art. 2º - A jornada de trabalho dos cargos criados artigo 1º desta Lei, terá turnos ininterruptos de revezamento a ser realizada no regime de 6 (seis) horas diárias, de segunda-feira a sábado.

Art. 3º - Serão computadas horas extras nos termos da legislação, ao servidor

submetido a esta lei, somente quando as horas trabalhadas excederem a carga horária mensal

estipulada em concurso para o seu cargo ou emprego e quando o dia em que o mesmo estiver

escalado coincidir com feriados civis e religiosos municipais, estaduais ou federais.

I - A prestação de serviço extraordinário só poderá ocorrer por expressa

determinação da autoridade competente, mediante a solicitação fundamentada do chefe da

repartição.

II - O serviço extraordinário será remunerado por hora de trabalho que exceda

ao período normal, com acréscimo legais.

Art. 4º. As escalas do turno ininterrupto de revezamento de que trata esta lei,

serão organizadas pelas respectivas secretárias municipais onde se encontram alocados os

servidores.

Art. 5º - O Executivo Municipal faz por apresentar o Demonstrativo de Impacto Econômico-Financeiro de que trata o inicio I, do artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art.6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria

ATRIBUIÇÕES:

CARGO: ATENDENTE.

NATUREZA: - Operacional

GRÁU DE RESPONSABILIDADE: - Eventual, pelos equipamentos e materiais que utiliza.

COMPLEXIDADE DO CARGO:- Executa tarefas de natureza simples e rotineiras, recebe supervisão e instrução do superior imediato.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: - Ensino médio completo.

PECULIARIDADES DO CARGO:- Atende o público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-lo às pessoas ou unidades administrativas solicitadas.

Executar e auxiliar em atividades administrativas e de atendimento/apoio aos usuários dos serviços públicos, de acordo com as necessidades do município.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIA: EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe Sobre: "CRIA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Departamento de Obras.

Art. 2º - Ao Departamento de Obras, compete, entre outras atribuições:

I- dirigir as atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços públicos de natureza urbana e rural de interesse local;
II- dirigir as atividades relativas à elaboração de projetos de obras públicas municipais e os respectivos orçamentos;
III- dirigir as obras de construção, pavimentação e conservação de estradas municipais e vias urbanas;
IV- dirigir e coordenar a elaboração de projetos viários de interesse do município;
V- dirigir e responsabilizar-se pela administração das obras e/ou serviços de execução direta do município;
VI- desenvolver juntamente com o planejamento, projetos, planilhas orçamentárias, memorias descritivos e cronograma financeiro das obras;
VII- coordenar a elaboração da legislação urbanística do município em articulação com o planejamento;
VIII- promover a fiscalização e o cumprimento da legislação urbanística do município;
IX- promover a fiscalização e o cumprimento das normas técnicas urbanísticas do município;
X- centralizar e dirigir as atividades relativas à movimentação de uso geral da Administração em bom estão de conservação;
XI- executar outras tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 3º - Em face da criação do Departamento Municipal de Obras, fica criado o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Diretor Municipal de Obras, com o número de vagas, vencimento, grau de escolaridade e requisitos especiais definidos nos Anexos I e II, desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Art. 4º - O Anexo II, da Lei Complementar nº 116, de 14 de dezembro de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, da presente Lei.

Art. 5º - O Anexo III-A da Lei Complementar nº 116, de 14 de dezembro de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo II, da presente Lei.

Art. 6º - Aplicam-se ao cargo criado por força do disposto no artigo 1º, desta Lei, toda a legislação vigente no território do Município, em especial a Lei Complementar Municipal nº 004/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e sua posteriores alterações.

Art. 7º - O Demonstrativo de impacto orçamentário de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, relativo criação do cargo de provimento efetivo de que trata esta lei, segue na forma do Anexo III.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP, em 07 de abril de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas

Setor de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO I
ANEXO II QUADRO DE PESSOAL
(a que se referem os arts. 3º e 4º, do Projeto de Lei Complementar 006/2022)
CARGOS EM COMISSÃO

QUANT.	NOMECLATURA	REFERÊNCIA
01	CHEFE DE GABINETE	21
01	CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA E ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	21
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	15
01	ASSESSOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO	19
01	CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18
01	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18
01	ASSESSOR DE PROMOÇÃO SOCIAL	18
01	ASSESSOR DE TURISMO E LAZER	18
01	DIRETOR DO SETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	18
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	19
TOTAL DE CARGOS: 10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO II
ANEXO III-A
DESCRIÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
(a que se referem os art. 3º e 5º, e do Projeto de Lei Complementar nº 006/2022)

CARGO:	**CHEFE DE GABINETE**
NATUREZA:	Comissionado (livre nomeação exoneração).
GRAU DE RESPONSABILIDADE:	Responsabilidade total pelos dados e informações de caráter sigiloso com que lida, direta papéis e documentos, no seu manuseio, aplicação e guarda dos objetos pertencente a sua unidade e ao gabinete do Prefeito.
COMPLEXIDADE DO CARGO:	Planeja suas atividades; executa tarefa de natureza complexa, que requer conhecimento específico e prático, iniciativa e discernimento para tomadas de decisões.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:	Curso superior completo.
PECULIARIDADES DO CARGO:	Assessora o Chefe do Executivo Municipal. Mantém contato com os demais órgãos da Prefeitura, orienta e encaminha os interessados aos diversos órgãos da prefeitura para consultas e/ou reivindicações; supervisiona e coordena a agenda e as audiências do Prefeito, determinando a Secretário o registro das mesmas, alterações e cancelamentos; recebe, cataloga e determina o arquivamento de toda a correspondência e despachos do Gabinete; supervisiona expedição e arquivo de 2ª via de toda correspondência e despachos do Gabinete; Realiza consultas e gestão, de interesse da Prefeitura e a pedido do Prefeito, junto a todas as repartições públicas Estaduais e Federais, bem como Secretarias de Estado e Ministérios Federais. Faz contato e agendamento de reuniões do Prefeito Municipal com Secretários de Estado, Ministros e demais autoridades do governo Estadual e Federal. Representa o Prefeito em eventos, reuniões, assinaturas de convênios quando por ele designado; assessora o Prefeito em todas as reuniões, inclusive aquelas destinadas a buscar recursos ao município; Coordena, a pedido do Prefeito, juntamente com os Secretários Municipais, as ações políticas e administrativas inerentes ao plano de governo bem como relativas aos convênios firmados junto a outros órgãos de governo; Executa outras atribuições correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CARGO:	**CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA E ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**
NATUREZA:	Comissionado (livre nomeação exoneração).
GRAU DE RESPONSABILIDADE:	Total, lida com informações, dados e documentos de caráter sigiloso; coordena, treina e supervisiona o trabalho desempenhado por outros servidores dentro da unidade jurídica.
COMPLEXIDADE DO CARGO:	Executa tarefas de natureza complexa especializada, que requerem conhecimentos técnicos, exigindo capacidade de discernimento para tomada de decisões, constante aperfeiçoamento e atualização.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:	Curso Superior de Direito Completo, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
PECULIARIDADES DO CARGO:	Chefiar a Procuradoria Jurídica e Assessoria Técnica e Administrativa do Município, bem como superintender e coordenar suas atividades, orientando-lhe a atuação; propor ao Chefe do Poder Executivo a anulação ou revogação de atos administrativos; propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal Ação Direta de Inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte; assessorar direta e imediatamente o Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições político-institucionais ligadas à área jurídica; representar excepcionalmente, judicial e extrajudicialmente, o Município e suas autarquias em todas as esferas e Poderes da República, especialmente nas hipóteses de ausências, licenças, afastamentos e impedimentos de quaisquer naturezas dos Advogados do Município; assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos jurídicos especializados à Administração Pública, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes; assistir e orientar o Chefe do Poder Executivo no controle interno da legalidade dos atos da Administração; prestar orientação normativa e supervisão técnica jurídica ao Chefe do Poder Executivo; executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CARGO:	**ASSESSOR DE IMPRENSA**
NATUREZA:	Comissionado (livre nomeação exoneração).
GRAU DE RESPONSABILIDADE:	Total, relativo aos serviços que executa.
COMPLEXIDADE DO CARGO:	Executa tarefas de natureza complexas e sigilosas, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:	Curso Superior completo.
PECULIARIDADES DO CARGO:	É de extrema confiança do Chefe do Poder Executivo. Promove a divulgação de todas as ações do poder público municipal; realiza pesquisa e levantamento de informações acerca do serviço público prestado pela administração; Assessora, coordena e auxilia na produção de vídeos institucionais, jornais internos e institucionais; Assessora e supervisiona a produção de panfletos, banners, outdoors, cartazes, logotipos, logomarcas, cartões, convites e elaboração de campanhas publicitárias em geral, realiza triagem dos assuntos relevantes para divulgação, coordena a elaboração releases e todo material de apoio ao trabalho de divulgação junto aos veículos de comunicação, faz a intermediação de contatos com os veículos de comunicação; realiza o acompanhamento e orientação e coordenação a todos os agentes políticos do Poder Executivo durante o processo de contato com a imprensa; realiza a cobertura completa com filmagem, fotos e releases dos eventos, obras, etc., para a imprensa; faz clipping dos assuntos que mencionem prefeitura e demais departamentos nos jornais, revistas e TV; rádio escuta; organiza, seleciona e fornece notícias para o site da prefeitura, bem como aquelas obrigatórias e descritas na lei 12.527/11; faz arquivo de releases, fotos, filmes, jornais e materiais publicitários; Zela pela imagem da prefeitura; providencia ainda propaganda com som volante para mobilização da população para eventos, campanhas, etc. Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo, promovendo reunião com Secretariado, remetendo diretamente ao Prefeito as necessidades de cada setor. Deve tratar com urbanidade e simpatia a todos os servidores e munícipes.
CARGO:	**ASSESSOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTOE GESTÃO**
NATUREZA:	Comissionado (livre nomeação exoneração).
GRAU DE RESPONSABILIDADE:	Responsabilidade total pelos dados e informações de caráter sigiloso com que lida, direta papéis e documentos, no seu manuseio, aplicação e guarda dos objetos pertencente a sua unidade.
COMPLEXIDADE DO CARGO:	Planeja suas atividades; supervisiona, coordena e executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos práticos, iniciativa e

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

discernimento para tomadas de decisões; recebe supervisão do secretário.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Curso Superior completo.

PECULIARIDADES DO CARGO: Assessorar o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão a executar as atribuições vinculadas à Secretaria; Assessora a Secretaria de Planejamento e Gestão na coordenação, planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação das atividades e obras inerentes ao programa de governo implementado pelo Prefeito Municipal, no que concerne a construção e conservação de logradouros e vias públicas; Assessora o Departamento de Obras, no planejamento, execução, supervisão de obras públicas dentre outras; Planeja e supervisiona a execução da abertura e conservação das estradas e caminhos municipais; Assessoa a Secretaria Municipal de Planajeamento e Gestão, na coordenação das atividades inerentes ao licenciamento e a fiscalização de obras públicas e particulares; Supervisiona e assessora a execução dos programas de habitação popular de acordo com a política estabelecida pelo Governo Municipal; Promove o assessoramento de estudos que desenvolvam novos mecanismos de planejamento e gestão do espaço e uso do solo dentro das diretrizes do plano de governo; Planeja ações que visem à intervenção municipal nas atividades de saneamento; Assessora e controla, em caráter normativo, as atividades relacionadas com o uso de logradouros públicos, em função de critérios e padrões urbanísticos e ambientais, agindo de maneira integrada com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; Detalhamento e atualização das normas municipais relativas a edificações; Promove e acompanha a execução dos serviços de iluminação pública, no seu âmbito de atuação, em articulação com os órgãos competentes do Estado; Programar, em articulação com o órgão estadual competente na busca de recursos necessários a melhorias em vias e logradouros públicos; Supervisionar e coordenar o cadastramento das fontes de recursos para o desenvolvimento do Município e a preparação de projetos para a captação de recursos, observando para tanto o programa de governo implantado pelo Prefeito Municipal; Supervisionar e Assessorar a realização de pesquisas e o levantamento e a atualização de dados estatísticos e informações básicas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

interesse para o planejamento do Município em ação integrada com o Secretário de Planejamento e Gestão; Verificar a viabilidade técnica dos projetos a serem executados e sua conveniência e utilidade para o interesse público dentro do plano de governo; Acompanhar a execução fisico-financeira dos planos e programas, assim como avaliar seus resultados; Assessorar o Departamento de Obras nas obras e serviços públicos no município; Definição das áreas necessárias à realização de obras públicas; Supervisionar e assessorar a viabilidade técnica da obra a ser executada, sua conveniência e utilidade para o interesse público, indicando os prazos para o início e a conclusão de cada empreendimento; Supervisionar e assessorar cadastro das autorizações e permissões de uso expedidas; Supervisionar e assessoar os pedidos de aprovação de projetos de construção, de reforma, de conservação e regularização e de parcelamento do solo e de edificações particulares, para posterior ser expedido autos e alvarás pela área de engenharia; Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CARGO:	**CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
NATUREZA:	Comissionado (livre nomeação exoneração).
GRAU DE RESPONSABILIDADE:	Primordial, pela integridade física das pessoas.
COMPLEXIDADE DO CARGO:	Chefia, supervisiona, coordena e executa tarefas de natureza complexa, no desenvolvimento de trabalho educativo e campanhas com vistas a preservar a saúde da comunidade.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:	Curso Superior completo.
PECULIARIDADES DO CARGO:	Determina a realização bem como supervisiona e coordena todas as equipes de inspeção em estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados e etc, verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto e do serviço, determinando a lavratura de auto de infração, expedição de intimação e aplicação de penalidades de advertência e multa quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade; julga em primeira instância todos os recursos administrativos referente a vigilância sanitária; supervisiona, coordena e chefia as equipes que promovam ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse à saúde, assegurando e promovendo a participação da comunidade nas ações de saúde; coordena junto com outros departamentos as

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	ações voltadas; coordenar e capacitar equipes de inspeção em vigilância sanitária na área de serviços de saúde; supervisionar e organizar atividades educativas, visando à promoção da saúde na área de serviços e saúde; coordenar e capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização na área da vigilância sanitária e serviços de saúde; normatizar dentro da sua competência procedimentos relativos à fiscalização sanitária de serviços de saúde; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos de saúde; Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.
CARGO:	**COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
NATUREZA:	Comissionado (livre nomeação exoneração).
GRAU DE RESPONSABILIDADE:	Total, pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza, detém informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais; primordial com relação à vida dos pacientes.
COMPLEXIDADE DO CARGO:	Planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa, que exigem discernimento para tomada de decisões, chefia, coordena e supervisiona equipes de trabalho.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:	Curso Superior completo.
PECULIARIDADES DO CARGO:	É de extrema confiança do Chefe do Poder Executivo. Gerencia e coordena os trabalhos realizados pelas Unidades de Saúde. Promove o levantamento dos problemas de saúde do município, objetivando orientar as equipes visando assegurar a qualidade dos serviços de saúde pública; Exerce coordenação dos programas de saúde pública, orientando, acompanhando e supervisionando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização de ações educativas de prevenção a doenças infecciosas; Zela pela conservação de boas condições de trabalho na unidade de saúde local, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado; Gerencia o encaminhamento de pacientes a outras unidades de saúde, quando os recursos médicos locais forem insuficientes; Coordena os trabalhos voltados as ações de combate a doenças, supervisionando a aplicação dos recursos de medicina preventiva ou terapêutica sugeridas pelas equipes de saúde, orientando o Secretário Municipal sobre as medidas necessárias à resolução dos problemas; Planeja a aplicação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

programa de assistência médica-odontológica nas escolas; Coordena o trabalho das equipes junto à comunidade em campanhas preventiva de educação sanitária, objetivando a difusão de noções gerais de saúde e saneamento; Mantêm relacionamento com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento das necessidades da unidade de saúde local; Coordena o programa de vacinação da população local, em campanhas específicas ou em casos de surto epidêmico; Executa outras atribuições correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CARGO: **ASSESSOR DE PROMOÇÃO SOCIAL**
NATUREZA: Comissionado (livre nomeação exoneração).
GRAU DE RESPONSABILIDADE: Total, pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza, detém informações confidenciais relativas aos cadastrados na Assistência Social, cuja divulgação pode causar danos morais; primordial com relação à vida dos assistidos pelo município.
COMPLEXIDADE DO CARGO: Assessora e planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa, que exigem discernimento para tomada de decisões, assessora, coordena e supervisiona equipes de trabalho.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Curso Superior completo.
PECULIARIDADES DO CARGO: Realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como executar a coordenação no desenvolvimento de atividades atinentes ao bem-estar social dos munícipes; assessorar a Secretaria no sentido de colaborar com os órgãos afins na esfera estadual e federal; Assessorar na coordenação do planejamento, orientação, execução e fiscalização da política da assistência social nos diversos programas em execução no município; coordenar e assessora as equipes na adoção de medidas para prestação de serviços de proteção à gestante, à criança, ao adolescente e ao idoso; Assessorar a integração com a rede governamental, não governamental e com os conselhos municipais ligados à área social, buscando a participação efetiva de representantes de segmentos da sociedade; Assessorar na elaboração, analise e deliberação sobre a Política de Assistência Social; Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CARGO:	**ASSESSOR DE TURISMO E LAZER**
NATUREZA:	Comissionado (livre nomeação exoneração).
GRAU DE RESPONSABILIDADE:	Total, pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza, detém informações estratégicas com relação ao fomento do turismo e lazer.
COMPLEXIDADE DO CARGO:	Assessora e planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa, que exigem discernimento para tomada de decisões, assessora, coordena e supervisiona equipes de trabalho.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:	Curso Superior completo.
PECULIARIDADES DO CARGO:	Assessorar o Secretário Municipal nas atividades turísticas do Município; elabora e mantém atualizados os dados relativos ao pontos turístico do Município; manter contatos com os diversos segmentos da sociedade, visando a elaborar políticas de turismo com envolvimento regional; divulgar nos meios de comunicação as atrações turísticas do Município; coordenar os trabalhos na área de lazer; programar e planejar juntamente com os demais setores envolvidos, eventos relacionados ao lazer; buscar atrair incentivos na área de lazer, com a participação dos diversos segmentos; fazer interlocução com as demais esferas de governo, estadual e federal, secretarias e ministérios, visando elaboração de projetos para captação de recursos para investimento no balneário e outras atividades relacionadas ao turismo e lazer; coordenar em conjunto com outras secretarias o plano de governo com relação ao turismo e o lazer; participar de reuniões políticas visando o fomento do lazer e o turismo; Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CARGO:	**DIRETOR DO SETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**
NATUREZA:	Comissionado (livre nomeação exoneração).
GRAU DE RESPONSABILIDADE:	Total, pelos materiais e equipamentos do setor que dirige.
COMPLEXIDADE DO CARGO:	Executa tarefas que requerem conhecimentos de área e decisões.
REQUESITOS PARA INVESTIDURA:	Ensino Fundamental.
PECULIARIDADES DO CARGO:	É de extrema confiança do Chefe do Poder Executivo. Coordena, projeta, executa e fiscaliza as obras relativas a todas as estradas municipais; Define as áreas necessárias à realização de obras públicas de conservação; Supervisionar tecnicamente as estradas

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

municipais; Verificar a viabilidade técnica de qualquer obra ou conservação ser executada nas estradas municipais, sua conveniência e utilidade para o interesse público, indicando os prazos para o início e a conclusão de cada empreendimento. Coordena o trabalho da equipe em manter atualizado o uso de vias, determinando providências cabíveis no caso de infração; Dirige a fiscalização das estradas, sua preservação e proteção da paisagem e do meio ambiente em geral; Promove reuniões com equipe técnica e servidores a fim de que acompanhe todos os trabalhos relacionados a sua área de atuação, determinando o que for necessário, tomando decisões. Dirigir todos os trabalhos em pareceria com os órgãos da administração visando projetos de conservação de estradas rurais buscando recursos do FEHIDRO; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal, bem como remetendo ao mesmo as dificuldades do setor e todas as questões pendentes que necessitam de solução mediata ou imediata. Autoriza a utilização de veículos públicos para execução de projetos municipais de auxílio a produtores rurais, nos termos da legislação municipal. Deve tratar com urbanidade e simpatia a todos os servidores, munícipes, e aos titulares de cargo ou função de categoria superior.

CARGO:	**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**
NATUREZA:	Comissionado (livre nomeação exoneração).
GRAU DE RESPONSABILIDADE:	Total, pelo pessoal, materiais e equipamentos do Departamento que dirige.
COMPLEXIDADE DO CARGO:	Executa tarefas que requerem conhecimentos de área e decisões.
REQUESITOS PARA INVESTIDURA:	Curso Superior Completo.
PECULIARIDADES DO CARGO:	É de extrema confiança do Chefe do Poder Executivo. Dirige, planeja, organiza, supervisiona e controla as atividades destinadas ao Departamento de Obras, constantes de sua Estrutura Administrativa; Promove reuniões periódicas com os servidores do Departamento visando a organização e o aperfeiçoamento da execução dos serviços; Planeja, executa e controla serviços, como limpeza e conservação das áreas internas e externas do Departamento de Obras, protocolo em geral, arquivo, comunicação interna e atividades correlatas; Realizar a gestão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

materiais, cuidando da padronização, estocagem, distribuição, controlando desde o orçamento até a compra e entrega no local de destino; Gerencia recursos de Convênios destinados ao Departamento de Obras; Controlar e fiscalizar o ponto dos servidores vinculados ao Departamento de Obras; Leva ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dá conhecimento ao Chefe do Poder Executivo e ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representa o Chefe do Poder Executivo ou o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, quando designado; Elaborar ofícios e relatórios em geral; Desenvolve juntamente com o planejamento, projetos, planilhas orçamentárias, memorias descritivos e cronograma financeiro das obras, elaborando e assinado as peças técnicas quando necessário; Executar as demais atribuições que compete ao Departamento de Obras; Executa outras atribuições correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe Sobre: "Cria cargos de provimento efetivo junto ao Quadro do Magistério Público Municipal, extingue cargos do Quadro Geral de Servidores e dá outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Professor Coordenador, junto ao Quadro do Magistério Público Municipal, que passarão a integrar a Classe de Suporte Pedagógico, nas respectivas quantidades, vencimentos, jornadas e requisitos de admissibilidade, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Ficam extintos do Quadro Geral de Servidores os cargos de provimento efetivo de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Professor Coordenador, criados pelas Leis Complementares nºs. 111/2014, de 04/12/2014 e 112/2015, de 11/09/2015.

Art. 3º - Aplicam-se aos cargos criados por força do disposto no artigo 1º, desta Lei, toda a legislação vigente no território do Município, em especial a Lei Complementar nº 018/2003, de 08/09/2003 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Euclides da Cunha Paulista) e suas posteriores alterações.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, relativo criação dos cargos de provimento efetivo de que trata esta lei, segue na forma do Anexo II.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP, aos 15 dias do mês de março de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Classe de Suporte Pedagógico
(a que se refere o art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 007/2022)

NOMECLATURA	QUANT.	VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE
DIRETOR DE ESCOLA	02	R$ 4.110,24	40HS	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar.
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	04	R$ 3.845,63	40HS	Licenciatura Plena em Pedagogia
COORDENADOR PEDAGÓGICO	02	R$ 3.845,63	40HS	Licenciatura Plena em Pedagogia
PROFESSOR COORDENADOR	02	R$ 3.845,63	40HS	Licenciatura Plena em Pedagogia

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

"2ª ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DA CHAMADA PÚBLICA 01/2022"

Aos 08 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, às 09h:00m, no prédio do Paço Municipal -Setor de Licitaçoes e Contratos, situado à Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, Centro, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, designada através da Portaria nº. 34/2021, de 19 de janeiro de 2021, declinada para apreciar, analisar e julgar a Chamada Pública nº. 01/2022, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Em sessão anterior ocorrida em 01/04/2021 a Comissão decidiu por SELECIONAR os projetos de vendas dos seguintes agricultores: LUIZ MARCELINO BARROS, valor total da proposta: R$12.204,00; JOSE ONIVALDO OLIVIO, valor total da proposta: R$19.986,00; VALDOMIRO ALVES DOS SANTOS; valor total da proposta: R$ 18.078,00; MAURO RICARDO DA SILVA, valor total da proposta:R$19.997,20; ANTONIO DOMINGOS DA SILVA, valor total da proposta: R$20.000,00; MARIA JOSE DOS SANTOS GONÇALVES, valor total da proposta: R$ 20.000,00; GENIVALDO BATISTA CAVALCANTE, valor total da proposta: R$19.998,40; VANDIRA MARQUES DA SILVA, valor total da proposta: R$ 20.000,00; ELDAIR MATCIULEVICZ valor total da proprosta R$20.000,00;CLEIDE DO CARMO FONSECA REINALDO, valor total da proposta: R$ 6.975,00 e SOELI GALDINO, valor total da proposta: R$ 19.965,00. Constatou-se, porém que os agricultores: APARECIDA VALDECI DA SILVA DE LIMA; JOSE SOARES DOS SANTOS FILHO; EDSON QUIRINO DE SOUZA; VALDEMAR LOPES; MARIA LUCIENE DA SILVA GOMES; JOSE SILVEIRA COSTA; PAULO VIEIRA; JOSE GONÇALVES DA SILVA; ROSA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA; JANDIRA DA SILVA SOUZA; IVO DE FREITAS; MARIA CREMILDA PRUDENCIO SANTOS ; MARIA ALVES CORREIA E SILVIA PEREIRA MENDES apresentaram o Projeto de Venda com erros de preço de item, conforme anexo 1 do do edital e os agricultores VALDENIR DOS SANTOS NERES E MARLI DA SILVA apresentou projeto de venda com pendência assinatura. Foi concedido o prazo de 02 dias para que os agricultores apresentassem os Projetos de Venda conforme as exigências do Item 04 e Anexo 01 do Edital Convocatório. Transcorrido o prazo aludido no convocatório os seguintes agricultores apresentaram seus projetos de vendas com as devidas alterações: APARECIDA VALDECI DA SILVA DE LIMA; JOSE SOARES DOS SANTOS FILHO; EDSON QUIRINO DE SOUZA; VALDEMAR LOPES; MARIA LUCIENE DA SILVA GOMES; JOSE SILVEIRA COSTA; PAULO VIEIRA; JOSE GONÇALVES DA SILVA; ROSA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA; JANDIRA DA SILVA SOUZA; IVO DE FREITAS; MARIA CREMILDA PRUDENCIO SANTOS ; MARIA ALVES CORREIA ; SILVIA PEREIRA MENDES;VALDENIR DOS SANTOS NERES E MARLI DA SILVA. Desta forma com base no item 5 do Edital a Comissão SELECIONOU os seguintes agricultores para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015:LUIZ MARCELINO BARROS, valor total da proposta R$ 12.204,00;JOSE ONIVALDO OLIVIO, valor total da proposta R$19.986,00;VALDOMIRO ALVES DOS SANTOS valor total da proposta R$ 18.078,00;MAURO RICARDO DA SILVA valor total da proposta R$ 19.997,20;ANTONIO DOMINGOS DA SILVA ,valor total da proposta R$ 20.000,00;MARIA JOSE DOS SANTOS GONÇALVES, valor total da proposta R$ 20.000,00;GENIVALDO BATISTA CAVALCANTE, valor total da proposta R$ 19.998,40;VANDIRA MARQUES DA SILVA valor total da proposta R$20.000,00; CLEIDE DO CARMO FONSECA REINALDO valor total da proposta R$6.975,00; SOELI GALDINO valor total da proposta R$19.965,00;APARECIDA VALDECI DA SILVA LIMA valor total da proposta R$19.852,20;JOSE SOARES DOS SANTOS valor total da proposta R$19.987,00;EDSON QUIRINO DE SOUZA valor total da proposta R$19.986,60;VALDEMAR LOPES valor total da proposta R$19.986,60;MARIA LUCIENE DA SILVA GOMES valor total da proposta R$20.000,00;JOSE SILVEIRA COSTA valor total da proposta R$20.000,00;PAULO VIEIRA valor total da proposta R$19.999,00;JOSE GONCALVES DA SILVA valor total da proposta R$19.996,40;ROSA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA valor total da proposta R$20.000,00;JANDIRA DA SILVA SOUZA valor total da proposta R$19.999,80;IVO DE FREITAS valor total da proposta R$20.000,00;MARIA CREMILDA PRUDENCIO SANTOS valor total da proposta R$19.997,10;MARIA ALVES CORREIA valor total da proposta R$ 5.234,40;SILVIA PEREIRA MENDES valor total da proposta R$ 20.000,00;VALDENIR DOS SANTOS NERES DA SILVA valor total da proposta R$ 19.910,00 e MARLI DA SILVA valor total da proposta R$ 19.998,30. Nada mais havendo a senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e agricultores presentes.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇOES:

VALÉRIA DE SOUZA (PRESIDENTE)

AVELINO PEREIRA LIMA NETTO (VICE-PRESIDENTE)

JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE SILVA – MEMBRO-ausente